

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13306, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Altera o parágrafo 1º do art. 2º do Decreto nº 13.200, de 03 de dezembro de 2013, que disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2014.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

$\underline{DECRETA}$:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do art. 2º do Decreto nº 13.200, de 03 de dezembro de 2013, que disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2014, para incluir categoria de servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° ...

- § 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo a Direção das Unidades de Ensino, os Professores de Educação Infantil, Professores I e Professores III e, também, Monitores e Instrutores que atuam junto às Escolas de atendimento em tempo integral, lotados na Secretaria de Educação".
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de abril de 2014, 375° da fundação do Povoado e 369° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de abril de 2014.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo